



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

Institui que abril será o Mês de Promoção à Saúde do Autista, promovendo no Município de Volta Redonda mutirões de atendimento, consultas, exames, e serviços especializados, em alusão ao Mês de Conscientização sobre o Autismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a promoção do atendimento especializado para a população com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município, durante o mês de abril, em alusão ao “Mês de Conscientização sobre o Autismo”.

Art. 2º No mês de abril, o Município deverá promover as seguintes ações e atividades voltadas ao atendimento e à conscientização sobre o autismo:

I – Mutirões de Atendimento Especializado, com a participação de profissionais como fonoaudiólogos, neuropediatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais da saúde especializados no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em postos de atendimento espalhados pela cidade.

II – Oficinas e atividades terapêuticas, como sessões de estimulação precoce, atividades de integração sensorial e socialização, realizadas em espaços públicos, clínicas parceiras ou centros de referência para pessoas com deficiência.

Art. 3º O Município deverá firmar parcerias com instituições de ensino, clínicas, profissionais autônomos e organizações não governamentais que atuam na área do autismo, para garantir a implementação dos atendimentos médicos previstos no artigo 2º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos responsáveis, deverá promover uma ampla divulgação das atividades e serviços prestados durante o mês de abril, com o objetivo de garantir que todos os municípios tenham acesso à informação e possam participar dos mutirões e ações propostas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá criar e manter um cadastro atualizado de profissionais especializados em Transtorno do Espectro Autista, com o



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

intuito de organizar a oferta de serviços e atividades para as pessoas com TEA, bem como identificar as demandas locais.

Art. 6º Para a implementação desta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a alocação de recursos orçamentários dentro das rubricas previstas para ações de saúde, assistência social e educação, além de buscar outras fontes de financiamento, como parcerias com a iniciativa privada e organizações sociais.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 28 de março de 2025.

RODRIGO ÁLVARO DUARTE CHAGAS

Vereador

JUSTIFICATIVA: O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento. Em face do crescimento do número de pessoas diagnosticadas com autismo, é fundamental que o Município adote políticas públicas que visem à inclusão social e ao atendimento adequado dos cidadãos com TEA.

Este Projeto de Lei propõe a criação de ações no mês de abril, que é considerado o Mês de Conscientização sobre o Autismo, com o intuito de oferecer atendimento especializado, e, acima de tudo, proporcionar um melhor atendimento à população autista, em parceria com profissionais da saúde e com a comunidade.

Esperamos que esta Lei contribua para o aumento da conscientização, apoio e acolhimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantindo direitos e promovendo um atendimento mais inclusivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto.

RODRIGO ÁLVARO DUARTE CHARGAS

Vereador

Prot. 829/25 JHA